



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS GASPAR

**EDITAL Nº 018/2019 – ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS NOS COLEGIADOS DE
ÁREA E DE CURSOS DO CÂMPUS GASPAR**

A Diretora Geral do câmpus Gaspar, nomeada pela portaria nº 471/2016 da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, considerando a necessidade de recomposição das vagas nos Colegiados de Cursos e de Área do Câmpus e considerando a consulta realizada com os presidentes dos Colegiados, convoca eleições para a recomposição dos Colegiados das Áreas de Formação Geral, Informática, Vestuário, e Química; dos Colegiados dos Cursos Superiores em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em Processos Gerenciais, e em Design de Moda; e do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica do câmpus Gaspar do IFSC.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros nos Colegiados das áreas de Gestão e Negócios, Informática, Química, Formação geral e Vestuário; nos Colegiados dos cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda e no Colegiado de Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica para cumprir o mandato de novembro de 2019 a novembro de 2020 conforme segue:

1.2 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais:

- 1.2.1 Representante do corpo docente da área: 01 suplente.
- 1.2.2 Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.3 Representantes do corpo docente da informática: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.4 Representante do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 suplente.
- 1.2.5 Representantes do corpo discente: 01 titular e 02 suplentes.

1.3 Colegiado de Área de Gestão e Negócios:

- 1.3.1 Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais: 01 titular e 01 suplente.

1.4 Colegiado do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

- 1.4.1 Representante do corpo docente da formação geral: 01 suplente.
- 1.4.2 Representante do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 suplente;
- 1.4.3 Representante do corpo discente: 01 titular e 01 suplente.

1.5 Colegiado de Área de Informática:

- 1.5.1 Representante do corpo discente do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio: 01 suplente.

1.6 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda:

- 1.6.1 Representantes do corpo discente do curso: 01 titular e 02 suplentes.

1.7 Colegiado da Área de Vestuário:

1.7.1 Representante do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Design de Moda: 01 suplente.

1.8 Colegiado da Área de Química:

1.8.1 Representante do corpo discente do curso técnico integrado ao Ensino Médio em Química: 01 titular e 01 suplente.

1.9 Colegiado do Curso de Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica:

1.9.1 Representante do corpo docente do curso: 01 suplente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

| Atividade | Data / Hora / Local |
|---|---|
| 1. Publicação do Edital de Convocação e Normas | 08/10/2019 |
| 2. Inscrição de Candidatos | 08/10/2019 a 17/10/2019 até 23h59 |
| 3. Divulgação das inscrições dos candidatos | 18/10/2019 até as 18h |
| 4. Pedido de Impugnação dos Inscritos | 21/10/2019 das 08 às 18 h |
| 5. Homologação dos Candidatos | 22/10/2019 até as 19h |
| 6. Campanha Eleitoral | 22/10/2019 (após homologação) a 23/10/2019 |
| 7. Divulgação Lista Eleitores | 18/10/2019 |
| 8. Pedido de inclusão de eleitor | 22/10/2019 |
| 9. Eleição | 24/10/2019 e 25/10/2019 até as 22h |
| 10. Apuração dos votos on-line | 28/10/2019 (até as 12h) |
| 11. Divulgação do resultado das eleições | 28/10/2019 (até as 18h) |
| 12. Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração | 29/10/2019 das 08 às 18hs |
| 13. Divulgação do Resultado após análise de recurso | 30/10/2019 (até as 18h) |
| 14. Homologação dos candidatos eleitos pelos respectivos colegiados | Próximas reuniões dos Colegiados dos Cursos e das áreas |

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link que será disponibilizado por e-mail pela assessoria da direção-geral e no site do câmpus Gaspar no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo o número de inscritos menor ou igual ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital, a direção-geral encaminhará por escrito comunicado aos Presidentes dos respectivos Colegiados, que considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Representantes discentes nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso do Colegiado;

b) ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e não estar cursando o último semestre.

4.1.2 Representantes discentes nos Colegiados das Áreas de Gestão e Negócios, Informática, Vestuário, Formação Geral e Química:

a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso no qual deseja realizar a representação;

4.1.3 Representante do corpo técnico administrativo nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

a) Ser servidor Técnico Administrativo em Educação do Câmpus Gaspar.

4.1.4 Representantes docentes da área específica do curso nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda e Pós-graduação em Pesquisa e Prática Pedagógica:

a) Ser servidor docente da área específica do curso do Colegiado em que está se candidatando.

4.2 O candidato a representante discente nos colegiados de área, somente poderá se candidatar a um Colegiado de Área do Câmpus.

5. DOS ELEITORES

5.1 Os candidatos descritos no 4.1 serão eleitos pelos seus pares.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 desse Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até o término da campanha eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

6.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

6.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.6 Os candidatos deverão solicitar o uso de sala de aula e de outros espaços do IFSC, quando da realização de eventos, assessoria da direção-geral.

6.6.1 As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas por quem utilizou o ambiente.

6.7 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) conttenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFSC;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.8 Fica proibida a “boca de urna” nos dias da votação, nas dependências do IFSC.

6.9 A visita às salas de aula e demais setores do Câmpus pelos candidatos para realização de campanha deverá ser informada aos Coordenadores de Curso ou coordenadores dos setores ou direção-geral do Câmpus.

6.9.1 O candidato terá o direito de visitar uma única vez cada turma ou setor e não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será on-line, correrá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato do seu segmento.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a assessoria da direção-geral para solucionar o problema.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e dirigidos ao endereço eletrônico da Assessoria da Direção-geral do Câmpus Gaspar, assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A direção-geral, junto com o presidente do respectivo Colegiado, apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da direção-geral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela assessoria da direção-geral, conforme item 2.1 deste edital na assessoria da direção-geral.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para os Colegiados de Curso do câmpus Gaspar:

- a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) suplentes (conforme número de vagas para suplentes).

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) para os servidores os critérios são:
 - o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;
 - o (a) candidato(a) que for mais idoso;

b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela assessoria da direção-geral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição, a assessoria da direção-geral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos aos Presidentes dos respectivos Colegiados.

10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para o mandato de novembro de 2019 a novembro de 2020.

11.2 A presidência dos colegiados dará posse aos novos membros em reunião do respectivo colegiado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento dos Colegiados de Curso e de área do câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: www.gaspar.ifsc.edu.br.

12.2 As comunicações referentes a este edital serão publicadas no site do Câmpus Gaspar e por e-mail.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela direção-geral do Câmpus e presidentes dos respectivos Colegiados, quando necessário

Gaspar, 08 de outubro de 2019.

Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.040428/2019-22

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA
Diretora-geral do câmpus Gaspar / IFSC
Portaria IFSC Nº 471, DOU 01/02/2016